



OFÍCIO Nº. 108/2025 - ADM – GRC

Sulina, Paraná, 04 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor

PEDRO INÁCIO HORN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina

NESTA

Senhor Presidente:

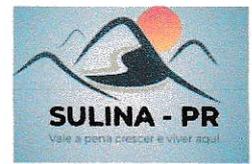
Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando para Apreciação, discussão e votação do Douto Plenário o **PROJETO DE LEI Nº 023/2025**, que dispõe sobre a cessão de bens móveis a associação de avicultores devidamente constituída em nosso Município.

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejar.

Atenciosamente

Gilberto João Rossi

Prefeito



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 023/2025

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

O **Projeto de Lei** acima referenciado vem autorizar a Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação Municipal do Avicultores-AASUL com sede na Linha Areião, Município de Sulina – PR.

Gostaríamos, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, de propor o empréstimo dos bens descrito no Projeto de Lei incluso, pelo prazo de 2 (dois) anos CONFORME NOSSA Lei Orgânica prevê, com a possibilidade de prorrogação através de termo próprio, se houver interesse do Município e da Associação, com a finalidade de fomentar suas atividades, visando sempre o desenvolvimento e a economia Municipal, na prestação de serviços aos nossos avicultores possibilitando uma melhora significativa em sua lucratividade e incentivando a permanência dos jovens no campo.

Os bens objetos desta lei, tiveram um custo total na sua aquisição no montante de R\$ 381.400,00 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), sendo recursos provenientes de emenda Parlamentar da Deputada Federal Leandre Dal Ponte no valor de R\$ 379.413,54 e contrapartida com recursos Municipais de R\$ 1.986,46

Desta forma, Senhor Presidente e Nobres Edis, estamos procurando possibilitar para a Associação citada, a possibilidade de estar administrando os equipamentos cedidos, de forma a propiciar um melhor planejamento e organização dos serviços a serem efetuados, tornando possível a limpeza de aviários e outros serviços no tempo correto e desejado, que com certeza fará com que melhore substancialmente a qualidade de vida dos produtores beneficiados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

Atenciosamente,

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº. 023/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação Municipal do Avicultores-AASUL de Linha Areião, Município de Sulina – PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação Municipal do Avicultores-AASUL**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.579.425/0001-07, com sede na localidade de Linha Areião, Município de Sulina – PR, dos bens móveis municipais abaixo descritos:

- a) Uma Minicarregadeira BOBCAT S550, branca, ano de fabricação e modelo 2024, número de série ACB5N211369, nova e em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6675.
- b) Uma CAÇAMBA BOBCAT 60 POL, número de série 7517464, de cor preta, ano de fabricação e modelo 2024, nova e em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6676.
- c) Uma VASSOURA RECOLHEDORA BOBCAT 60 POL, número de série BSDB02016, de cor preta, ano de fabricação e modelo 2024, nova e em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6677.

Artigo 2º - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seu estatuto.

Artigo 3º - Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, ao findar o prazo previsto no Art. 1º.

Artigo 4º - Havendo interesse do Município e da Permissionária, o prazo de cessão descrito no Artigo 1º desta lei, poderá ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

Artigo 5º - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pela Permissionária junto ao Município de Sulina.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 04 de junho de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

1ª Apreciação em ____/____/2023 _____

Pedro Inácio Horn
Presidente

2ª Apreciação em ____/____/2022 _____

Pedro Inácio Horn
Presidente